



**DECRETO EXECUTIVO Nº 3514 DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

*Dispõe sobre a fixação dos preços dos serviços de taxi no Município de Augusto Pestana.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 50 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts. 30 e 31 da Lei Municipal nº 1855 de 26 de Janeiro de 2016.

**DECRETA:**

Art.1º Este Decreto fixa os seguintes preços para os serviços de taxi no Município de Augusto Pestana:

I – Tarifa mínima no perímetro urbano da sede do Município R\$ 13,00 (Treze reais) para uma distância do ponto de partida até dois quilômetros.

II – Tarifa mínima para o interior do Município R\$ 15,00 (Quinze reais) para uma distância do ponto de partida até dois quilômetros.

§ 1º - Para distâncias acima de dois quilômetros as tarifas serão acrescidas de R\$ 1,50 (Hum real e cinquenta centavos) por quilômetro rodado.

§ 2º - Quando solicitada a permanência do taxi no local de origem ou destino, será cobrado o valor de R\$ 15,00 (Quinze reais) por hora, a título de hora comercial.

§ 3º - No horário noturno que compreende, das 21 horas às 6 horas e nos feriados, os valores das tarifas, bem como os quilômetros adicionais, serão acrescidos em 20% (Vinte por cento).

Art. 2º - A tabela de preços definida por este Decreto, deverá obrigatoriamente ser afixada nos veículos de taxi, em locais de fácil visualização pelos usuários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE JUNHO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 05 DE JUNHO DE 2017.

MILTON SCHMIDT  
Secretário de Administração